

LEI Nº 5957, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera o inciso X do Artigo 19 da Lei Municipal nº 4859, de 01 de outubro de 2009.-

Autor: Vereador Dudú Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do Artigo 19 da Lei Municipal nº 4859, de 01 de outubro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 ...

X – implantar Locais de Entrega Voluntária de materiais recicláveis (LEV) e Pontos de Entregas Voluntária de resíduos sólidos da construção civil, poda, óleo vegetal, eletroeletrônicos e móveis inservíveis (PEV);”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de julho de 2017.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 14 de julho de 2017. PMS nº 16.810/17.

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC**